

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 375-2023 COMISSAO AVALIAÇÃO SISTEMA SOFTWARE

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** Termo de Referência elaborado visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas, e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, através de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

**CONSIDERANDO** que dispõe o referido termo, em especial ao item 23.7:

*23.7 Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão acertada, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos administrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.*

*23.8 Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.*

*23.9 A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode ser realizada com testes simultâneos de quesitos, desde que assegurada a condição plena de fiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.*

*23.10 A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresas participantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponente vencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.*

*23.11 A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão. Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registrará em documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapas inerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos e intercorrências da sessão, a qual dará oportunidade aos participantes presentes de efetuar considerações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestarão o sentido de concordar e discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado o vencedor, a manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.*

*23.12 A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente com o melhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros do Termo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.*

*23.13 Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiro convocará a vencedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições de infraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme*

acima descrito, com ambiente virtual delimitado e banco de dados de teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre as preparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:

23.13.1 02 (dois) Computadores (Desktop ou Laptop) com Windows;

23.13.2 01 (um) Computador (Desktop ou Laptop) com Linux.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INSTITUIR Comissão de Avaliação de Conformidade dos módulos, requisitos gerais e do padrão tecnológico e de desempenho do sistema - Prova de Conceito (POC).

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:**

Membros	Setor
Renato Capelli de Martini	T.I.
Rodrigo Jazynski	Contabilidade
Carlos Antonio Ansiliero	Recursos Humanos
Paulo Egídio Dalssasso	Licitações e Contratos
Silvio Alves da Rosa	Licitações/Pregões
Paulo Cesar Romite	Tributação
Neide Marinêz Caldato	Portal Transparência
Nara Lucia Bonasina Scabeni	Patrimônio
Clévis Trindade da Silva	Empenhos/Frotas

**Art. 3º.** A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico.

**Art. 4º.** A Prova de Conceito será previamente marcada e informada aos proponentes pelo Pregoeiro do Certame.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Schizzi  
**Código Identificador:** 5A224485

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

